ATOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensão Vitalícia. Regularidade e concessão de registro ao ato.

## A C Ó R D Ã O AC2-TC 00028/18

- 01. Processo: TC-19698/17.
- 02. Origem: PBPREV Paraíba Previdência.
- 03. Beneficiário:
  - 3.1. Nome: Luiz Elias Ferreira.
  - 3.2. Tipo de Pensão: por Morte.
- 04. Informações sobre o servidor falecido:
  - 4.1. Nome: Teresinha de Souza Ferreira.
  - 4.2. Cargo: Regente de Ensino.
  - 4.3. Óbito: **12/09/2017.**
  - 4.4. Matrícula: 037.760-1.
- 05. Caracterização da Pensão:
  - 5.1 Natureza: Vitalícia.
  - 5.2 <u>Autoridade responsável</u>: **Yuri Simpson Lobato Presidente da PBPREV.**
  - 5.3. Data do ato: **24/10/2017.**
  - 5.4. Data da Publicação: Diário Oficial do Estado, em 07/11/2017.
  - <u>06. Parecer da AUDITORIA:</u> O órgão de instrução entendeu regular o ato concessivo da pensão.
- <u>07.</u> <u>Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal:</u> **Oral, na sessão, pela legalidade e concessão de registro ao ato de pensão.**

### **VOTO DO RELATOR**

Tendo em vista que a pensão reveste-se da legalidade, este Relator **vota** pelo julgamento legal e concessão do competente registro ao ato concessório de fls. 11.

## DECISÃO DA 2ª CÂMARA:

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (2ª.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de pensão do Sr. Luiz Elias Ferreira, supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

João Pessoa, 30 de janeiro de 2018.

#### Assinado 30 de Janeiro de 2018 às 14:31



# **Cons. Antônio Nominando Diniz Filho** PRESIDENTE

Assinado 30 de Janeiro de 2018 às 12:25



### Cons. em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo RELATOR

Assinado 30 de Janeiro de 2018 às 19:28



# **Bradson Tibério Luna Camelo**MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO